



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00458/2019

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

Assunto: Conselho de Comunicação e Marketing - CCM

Interessado: Conselho de Comunicação e Marketing

DELIBERAÇÃO CCM Nº 6/2019

O CONSELHO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CCM, em sua Reunião de Instalação, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, no dia 21 de março de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação;

Considerando que a GCO é a unidade organizacional responsável pelo desenvolvimento, gerenciamento e execução das políticas de comunicação institucional decorrentes do planejamento estratégico do Confea, bem como coordenar a execução de eventos no âmbito do Confea;

Considerando a missão do Sistema Confea/Crea e Mútua que é de orientar e fiscalizar o exercício profissional com a missão de defender a sociedade da prática ilegal das atividades abrangidas pelo Sistema;

Considerado que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social;

Considerando a necessidade de apresentar à sociedade a importância, as atribuições e as responsabilidades dos profissionais da área tecnológica que estão definidas na Lei nº 5.194/66, a fim de promover valorização profissional e, garantir a segurança e a defesa da população;

Considerando o contrato vigente com a Agência de Propaganda DeBrito para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar ao público em geral, com foco na divulgação dos atos e ações do Confea;

Considerando o Plano de Comunicação do Confea aprovado para o período de 2018-2020 pela PL-1331/2018;

Considerando a Decisão PL- 850/2019 que aprova as ações de comunicação para o 2º semestre de 2019, conforme planejamento em anexo, e dá outra providência.

DELIBEROU:

1. Aprovar o conceito das peças das campanhas publicitárias apresentadas pela DeBrito, por unidade da Federação.
2. Aprovar a inclusão, no planejamento de campanha da 76ª Soea, de edição temática da revista Coquetel cujo conteúdo de passatempos apresenta no seu texto questões e expressões relacionadas ao Sistema Confea/Crea e Mútua. Tiragem 5 mil unidades e distribuição aos participantes da 76ª Soea. Verificar a possibilidade de a campanha contemplar aplicativo.
3. Aprovar, também, no planejamento de campanhas da 76ª Soea a produção da revista Soea a ser entregue aos participantes do evento. Tiragem 3500 unidades.
4. Encaminhar o processo à Gerência de Comunicação - GCO para providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald do Monte Santos, Conselheiro Federal**, em 08/08/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Conselheiro Federal**, em 08/08/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 08/08/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino (813.353.264-72), Presidente do Crea-RN**, em 08/08/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Renata Delza Campos de Oliveira (853.635.299-04), Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iris Valéria Santos de Azevedo (267.124.905-53), Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Vicente (034.531.658-45), Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230325** e o código CRC **67AD22C3**.